

LEI N.º 123 DE 27 DE JUNHO DE 2016

PUBLICADO

Documento Publicado no Mural da Prefeitura
Municipal de São João do Soter - MA
Período de 27/06/16 à 07/07/16

Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária do Município de São João do Soter, para o Exercício de 2017 e dá outras providências.

Francisco Onete da S. Cardoso
Chefe de Gabinete

LUIZA MOURA DA SILVA ROCHA, Prefeita Municipal de São João do Soter-MA, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de São João do Soter, para o exercício de 2017, será elaborado e executado observado às diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I – as metas fiscais;
- II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual 2014 a 2017;
- III – a estrutura dos orçamentos;
- IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
- V – às disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI – as disposições sobre despesas com pessoal;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VIII – as disposições gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2017 a 2019, de que trata o art. 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas nesta Lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017 são aquelas definidas e demonstradas nesta Lei (art. 165, § 2º da Constituição Federal).

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2017 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, Autarquias e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados o seguinte:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei 4.320/1964 e Adendo II da Portaria SOF n.º 8/1985);

II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF n.º 8/1985);

III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320/1964 e adendo III da Portaria SOF/SEPLAN n.º 8/1985);

IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo 2 da Lei 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF n.º 8/1985);

V – Programa de Trabalho (Adendo 5 da Portaria SOF/SEPLAN n.º 8/1985);

VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 6 da Lei 4.320/1964 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN n.º 8/1985);

VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei 4.320/1964 e Adendo 6 da Portaria SOF/SEPLAN n.º 8/1985);

VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo 8 da Lei 4.320/1964 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN n.º 8/1985);

IX – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções (Anexo 9 da Lei 4.320/1964 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN n.º 8/1985);

X – Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Fiscais e indicação das fontes de financiamentos, denominada QDD;

XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no art. 12 da LRF;

XII – Demonstrativo das Renúncias de Receitas e Estimativa do seu impacto Orçamentário-Financeiro, na forma estabelecida no art. 14 da LRF (art. 5º, II da LRF)

XIII – Demonstrativo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que serão geradas em 2017 com indicação das medidas de compensação (art. 5º II da LRF);

XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no art. 22 da Lei 4.320/1964;

XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais, Investimentos das empresas e da Seguridade Social (art. 165, § 5º da Constituição Federal);

XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 5º, I da LRF);

XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2017 (art. 5º, III da LRF);

XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público (art. 44 da LRF);

XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previsto para o exercício de 2017 (art. 4º, § 1º e 9º da LRF);

§ 1º - O Orçamento da Autarquia que acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º - Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade próprios.

§ 3º - O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, poderá ser detalhado em nível de elemento e alterado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e Por Decreto-Legislativo do Presidente da Câmara Municipal no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 6º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, I da Lei 4.320/1964, conterá:

I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

II – Quadro Demonstrativo dos Tributos Lançados e não Arrecadados, identificando o estoque da Dívida Ativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

III – Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa a Nível de Função e Grupo de Natureza, dos últimos cinco exercícios e fixada para 2016 a 2019 (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

IV – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

V – Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento, de 2015 a 2017 (arts. 20, 71 e 48 da LRF);

VI – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);

VII – Demonstrativo dos Recursos Vinculados a Ações e Serviços Públicos de Saúde (art. 77 dos ADCT);

VIII – Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo, posição em 31/12/2015 (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

IX – Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada por Contrato, com identificação dos credores, em 2015, 2016 e 2017 (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º - Os Orçamentos para o exercício de 2017 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada

hmsf

fonte, abrangendo os Poderes, Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos (arts. 1º, § 1º, 4º, I, "a" e 48 da LRF);

Art. 8º - Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras em que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 6º, X desta Lei.

§ 1º - Os Fundos Municipais serão gerenciados pela Prefeitura Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central, quando a gestão for delegada pela Prefeitura a servidor Municipal.

Art. 9º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e sua evolução nos últimos três exercícios (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 10 - Se a receita estimada para 2017, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 11 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes, Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 12 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2017, poderão ser expandidas em até 12%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2016 (art. 4º, § 2º da LRF).

formal

Art. 13 – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo III desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2016.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 14 – Os orçamentos para o exercício de 2017 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não inferior a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto da Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN n.º 163/2001, art. 8º (art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2017, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 15 – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 16 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 17 – Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2017 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e 50, da LRF).

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Rmsh

Art. 18 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2017, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF)

Art. 19 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 20 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inegibilidade.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, cujo montante no exercício de 2017, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 21 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 22 – Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajuste e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 23 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2017 a preços correntes.

Art. 24 – A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n.º 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto da Prefeita Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 25 – Durante a execução orçamentária de 2017, o Executivo Municipal, autorizado por lei poderá incluir novos projetos, atividades ou operações

Handwritten signature

especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 26 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do valor aluno/ano da educação básica, do valor aluno/ano do transporte escolar, do valor aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, etc (art. 4º, I, “e” da LRF)

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I, “e” da LRF).

Art. 27 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF)

V - DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS DESTINADOS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 28 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2017, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências constitucionais do Município, auferida em 2016, nos termos do art. 29-A da Constituição da República, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 29 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2016, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

§ 1º - Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º - Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

- a) os impostos;
- b) as taxas;
- c) a contribuição de melhoria;
- d) a Contribuição para o custeio dos serviços de iluminação pública;
- e) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;
- f) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
- g) Imposto sobre operações financeiras – IOF;
- h) o valor bruto da arrecadado da Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;
- i) o valor bruto da arrecadação da Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- j) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;
- k) Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE;
- l) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;
- m) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios - FPM;
- n) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.

Art. 30 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Art. 31 - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês para fins de integração à contabilidade geral do Município.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32 – A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (arts. 30, 31 e 32 da LRF)

Art. 33 – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, I da LRF).

Art. 34 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 32 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 11 desta Lei (art. 31, § 1º, II da LRF).

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 35 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras,

asm2

corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2017.

Art. 36 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 37 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II – eliminação das despesas com horas-extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 38 – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de São João do Sotér, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato de Terceirização”.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 40 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º, da LRF).

Art. 41 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º, da LRF).

Assinatura

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2016.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2016, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

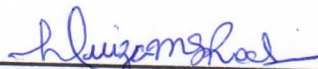
Art. 43 – Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 44 – Os créditos especiais extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 45 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 46 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER,
ESTADO DO MARANHÃO AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2016.**



LUIZA MOURA DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal

PUBLICADO
Documento Publicado no Mural da Prefeitura
Municipal de São João do Soter
Período de 27/06/16 a 07/07/16
Francisco Onete da S. Cardoso
Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE São João do Soter - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

R\$ 1,00

ÓRGÃO RESONSÁVEL: 182 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: DISCUTIR E VOTAR AS LEIS QUE REGERÃO O MUNICÍPIO, FISCALIZAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, REQUERER MELHORIAS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	100,00	964.600,00
AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA	171	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	88.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	2	SERVICOS NA COMUNIDADE	UNIDADE	100,00	335.400,00
Somatório das metas financeiras					1.388.000,00

MUNICÍPIO DE São João do Soter - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

R\$ 1,00

ÓRGÃO RESONSÁVEL: 398 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

Programa: 10 - AMORTIZACAO DE DIVIDAS

Objetivo: AMORTIZAÇÃO DOS PARCELAMENTOS DE DÉBITOS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS JUNTO AO INSS E CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
AMORTIZAÇÃO PARCELAMENTO DE DEBITO DO INSS E PASEP	24	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	UNIDADE	100,00	286.000,00
Somatório das metas financeiras					286.000,00

Programa: 12 - CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS

Objetivo: PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS, INCLUINDO OS ENCARGOS INCIDENTES SOBRE OS MESMOS

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
CUMPRIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS-PRECATÓRIOS	25	CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL	UNIDADE	100,00	260.000,00
Somatório das metas financeiras					260.000,00

Programa: 15 - PEQUENO AGRICULTOR ASSISTIDO

Objetivo: ASSISTIR O PEQUENO AGRICULTOR DISTRIBUINDO GRATUITAMENTE SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS, CONSTRUINDO CASAS DE FARINHA COMUNITÁRIAS E MECANIZANDO PEQUENAS ÁREAS.

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
CAPACITAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR	26	AGRILCULTOR CAPACITADO	UNIDADE	100,00	65.000,00
CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E EQUIPAMENTO DE CASAS DE FARINHA	27	AGRICULTOR ASSISTIDO	UNIDADE	100,00	65.000,00
MECANIZAÇÃO DE ÁREAS DE PEQUENAS AGRICULTORES	28	AREAS MECANIZADAS	UNIDADE	100,00	266.500,00
PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS	29	SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS	UNIDADE	100,00	26.000,00
CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO DE CAPACITAÇÃO DO PRODUTOR RURAL	31	CENTRO DE CAPACITAÇÃO DO PRODUTOR RURAL	UNIDADE	1,00	195.000,00
AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	32	TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	UNIDADE	1,00	195.000,00
Somatório das metas financeiras					812.500,00

Programa: 17 - PRESERV. DE BACIAS HIDROGRAFICAS

Objetivo: RECUPERAÇÃO DAS MARGENS DO RIO ITAPECURU, REVITALIZAÇÃO COM PLANTIO DE ÁRVORES NAS MARGENS DE RIACHOS.

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS MARGENS DO RIO ITAPECURU	33	SERVIÇOS A COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	26.000,00
Somatório das metas financeiras					26.000,00

MUNICÍPIO DE São João do Soter - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

R\$ 1,00

Programa: 18 - CRIANÇA NA ESCOLA

Objetivo: DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, AMPLIAÇÃO RECUPERAÇÃO E EQUIPAMENTO DA REDE FÍSICA, AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE APOIO ADMINISTRATIVO CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS NAS

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
CONSTRUÇÃO REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	34	EDUCAÇÃO C/QUALIDADE	UNIDADE	1,00	936.000,00
REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	35	EQUIPAMENTOS ESCOLARES	UNIDADE	1,00	260.000,00
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	36	EDUCAÇÃO C/QUALIDADE	UNIDADE	1,00	494.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PDDE	37	EDUCAÇÃO C/QUALIDADE	UNIDADE	1,00	78.000,00
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	38	EDUCAÇÃO C/QUALIDADE	UNIDADE	1,00	1.313.000,00
REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	39	EDUCAÇÃO C/QUALIDADE	UNIDADE	1,00	325.000,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE APOIO ADMINISTRATIVO	40	EDUCAÇÃO C/QUALIDADE	UNIDADE	1,00	195.000,00
MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	41	EDUCAÇÃO C/QUALIDADE	UNIDADE	1,00	19.844.500,00

Somatório das metas financeiras

23.445.500,00

Programa: 19 - TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo: ASSEGURAR TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS RESIDENTES EM ÁREAS RURAIS E LOCAIS DISTANTES NA SEDE DO MUNICÍPIO, RENOVAR A FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	42	TRANSPORTE DE ALUNOS	UNIDADE	1,00	520.000,00
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	43	TRANSPORTE DE ALUNOS	UNIDADE	1,00	429.000,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/TRANSPORTE ESCOLAR	44	TRANSPORTE DE ALUNOS	UNIDADE	1,00	260.000,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	45	TRANSPORTE DE ALUNOS	UNIDADE	1,00	2.769.000,00

Somatório das metas financeiras

3.978.000,00

Programa: 20 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS

Objetivo: AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DA REDE FÍSICA, DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA, CONSTRUÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE CRECHES DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR.

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
CONSTRUÇÃO REFORMA UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	46	ENSINO COM QUALIDADE	UNIDADE	1,00	539.500,00
REEQUIPAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	47	EQUIPAMENTOS ESCOLARES	UNIDADE	1,00	260.000,00
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	48	ENSINO COM QUALIDADE	UNIDADE	1,00	149.500,00
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DA REDE FÍSICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	49	ENSINO COM QUALIDADE	UNIDADE	1,00	409.500,00
REEQUIPAMENTO DA REDE FÍSICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	50	ENSINO COM QUALIDADE	UNIDADE	1,00	195.000,00
MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	51	ENSINO COM QUALIDADE	UNIDADE	1,00	182.000,00

Somatório das metas financeiras

1.735.500,00

MUNICÍPIO DE São João do Soter - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

R\$ 1,00

Programa: 21 - MERENDA NA ESCOLA

Objetivo: SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PUBLICA MUNICIPAL DOS ENSINOS INFANTIL, FUNDAMENTAL, CRECHE E QUILOMBOLAS.

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
MANUTENÇÃO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	52	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	UNIDADE	1,00	1.436.500,00
Somatório das metas financeiras					1.436.500,00

Programa: 22 - REFLORESTAMENTO

Objetivo: REPLANTIO DE ÁRVORES NATIVAS A FIM DE REVITALIZAR AS MATAS CILIARES E MARGENS DE RIOS E RIACHOS.

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
PRESERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE MATAS CILIARES	53	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	UNIDADE	1,00	13.000,00
IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO P/PRODUÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS	54	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	UNIDADE	1,00	52.000,00
Somatório das metas financeiras					65.000,00

Programa: 24 - SAÚDE NA ESCOLA

Objetivo: CUIDAR DA SAÚDE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVENDO AÇÕES COMO CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS, ODONTOLÓGICAS, DISTRIBUIÇÃO DE KITS BUCAL E

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	55	SAÚDE DOS ALUNOS	UNIDADE	1,00	104.000,00
Somatório das metas financeiras					104.000,00

Programa: 25 - SAÚDE PARA TODOS

Objetivo: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, CONSTRUÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONSTRUÇÃO DO CAPS, AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEL DE SAÚDE,

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAMU	177	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	120.000,00
IMPLANTAÇÃO E EQUIPAMENTO CENTRO DE ESPEC. ODONTOLÓGICAS-CEO	178	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	200.000,00
MANUT. E FUNC. DO CENTRO DE ESPEC. ODONTOLÓGICAS-CEO	179	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	140.000,00
MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	57	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	5.070.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	58	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	1.235.000,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	59	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	1.014.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	60	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	416.000,00
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE	61	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	793.000,00
AQUISIÇÃO UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (AMBULÂNCIA)	62	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	325.000,00
REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	63	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	260.000,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL	65	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	156.000,00
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	67	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	877.500,00

MUNICÍPIO DE São João do Soter - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

					R\$ 1,00
MANUTENÇÃO, FUNCIONAMENTO E EQUIPAMENTO DO CAPS	68	SERVIÇOS NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	1.144.000,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL	69	SERVIÇOS NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	2.925.000,00
Somatório das metas financeiras					14.675.500,00

Programa: 26 - FARMÁCIA POPULAR

Objetivo: DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS GRATUITAMENTE A POPULAÇÃO CARENTE MENOS FAVORECIDA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DOS POSTOS DE SAÚDE.

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA	71	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	1.170.000,00
Somatório das metas financeiras					1.170.000,00

Programa: 27 - ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Objetivo: MANTER AS AÇÕES DO PETI, CONSTRUÇÃO DE SALAS ESPECÍFICAS PARA FUNCIONAMENTO DO PETI NA ZONA RURAL E SEDE DO MUNICÍPIO.

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PETI	72	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	52.000,00
Somatório das metas financeiras					52.000,00

Programa: 28 - FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO SANITÁRIA

Objetivo: MANTER AS AÇÕES BÁSICAS DE INSPEÇÕES SANITÁRIAS EM ESTABELECIMENTOS DO MUNICÍPIO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA SEDE PERMANENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	73	SERVIÇOS SANITÁRIOS	UNIDADE	1,00	32.500,00
Somatório das metas financeiras					32.500,00

Programa: 30 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

Objetivo: CUIDAR DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, REALIZANDO OBRAS DE RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO BEM COMO AQUISIÇÃO DE NOVOS BENS A SEREM INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO.

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	74	PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL	UNIDADE	1,00	13.000,00
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	75	PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL	UNIDADE	1,00	156.000,00
AQUISIÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	76	PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL	UNIDADE	1,00	117.000,00
AQUISIÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	77	PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL	UNIDADE	1,00	104.000,00
CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO CENTRO DE RECREAÇÃO E FORMAÇÃO PARA PROFESSORES	78	PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL	UNIDADE	1,00	169.000,00
AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA USO ESCOLAR	79	PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL	UNIDADE	1,00	97.500,00
Somatório das metas financeiras					656.500,00

MUNICÍPIO DE São João do Soter - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

R\$ 1,00

Programa: 31 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Objetivo: OFERECER SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA A POPULAÇÃO, TAIS COMO: LIMPEZA PÚBLICA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONSERVAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO, AQUISIÇÃO DE

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS INFRA-ESTRUTURAIS	80	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	331.500,00
REFORMA E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	81	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	45.500,00
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO	82	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	260.000,00
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	83	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	429.000,00
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	84	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	1.716.000,00

Somatório das metas financeiras

2.782.000,00

Programa: 33 - RECREAÇÃO

Objetivo: CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS DESTINADOS A RECREAÇÃO DE CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS DESTE MUNICÍPIO.

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	85	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	273.000,00

Somatório das metas financeiras

273.000,00

Programa: 34 - ABASTECIMENTO D'ÁGUA

Objetivo: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA URBANA E RURAL, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, CONSTRUÇÃO DE POÇOS

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO D'ÁGUA-ETA	174	ÁGUA POTÁVEL	UNIDADE	1,00	300.000,00
CONSTRUÇÃO E RECUP. DE SIST. SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	86	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	669.500,00
CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	87	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	130.000,00
CONSTRUÇÃO E RECUP. DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO D'ÁGUA POTÁVEL	88	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	409.500,00
AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL	89	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	260.000,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL	91	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	182.000,00

Somatório das metas financeiras

1.951.000,00

Programa: 35 - DEFESA CONTRA AS SECAS

Objetivo: CONSTRUIR BARRAGENS E AÇUDES A FIM DE SOLUCIONAR PROBLEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA CAUSADOS PELA ESTIAGEM NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES	92	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	266.500,00

Somatório das metas financeiras

266.500,00

MUNICÍPIO DE São João do Soter - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

R\$ 1,00

Programa: 36 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS

Objetivo: AMPLIAÇÃO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO, CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS.

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
EXECUÇÃO DE AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO	93	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	65.000,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	95	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	422.500,00
MANUTENÇÃO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	96	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	65.000,00
CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	97	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	396.500,00
CONSTRUÇÃO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	98	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	357.500,00
CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS	99	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	656.500,00

Somatório das metas financeiras

1.963.000,00

Programa: 38 - ESTUDOS E PESQUISAS

Objetivo: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	101	SAÚDE EM COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	169.000,00

Somatório das metas financeiras

169.000,00

Programa: 39 - ESTRADAS VICINAIS

Objetivo: CONSTRUIR E RECUPERAR ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUIR E RECUPERAR PONTES E BUEIROS SOB ESTRADAS VICINAIS, PARA OTIMIZAR O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO E TRANSPORTE DE

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	102	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	988.000,00
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO PONTES E BUEIROS NA ZONA RURAL	103	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	208.000,00

Somatório das metas financeiras

1.196.000,00

Programa: 41 - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Objetivo: CONSTRUIR O TERMINAL RODOVIÁRIO, CONSTRUIR ABRIGOS PARA PASSAGEIROS, SINALIZAR RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO.

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	105	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	260.000,00
CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS	106	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	195.000,00

Somatório das metas financeiras

455.000,00

MUNICÍPIO DE São João do Soter - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

R\$ 1,00

Programa: 42 - ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

Objetivo: ERRADICAR O ANALFABETISMO NO MUNICÍPIO COM AÇÕES PROMOVIDAS EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
MANUTENÇÃO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	107	RECOMPOSIÇÃO ESCOLAR	UNIDADE	1,00	156.000,00
Somatório das metas financeiras					156.000,00

Programa: 43 - PROTEÇÃO E DEFESA DA MULHER

Objetivo: ATENÇÃO INTEGRAL A MULHER, CAMPANHAS EDUCATIVAS, CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA, CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ACOlhIMENTO DA MULHER, CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
CONSTRUÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA E ATENDIMENTO A MULHER (CREAM)	109	PROTEÇÃO DA MULHER	UNIDADE	1,00	156.000,00
Somatório das metas financeiras					156.000,00

Programa: 44 - SEGURANÇA NO TRÂNSITO

Objetivo: SINALIZAR RUAS E AVENIDAS, IMPLANTAR E EQUIPAR A GUARDA.

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	110	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	78.000,00
Somatório das metas financeiras					78.000,00

Programa: 45 - ENSINO SUPLETIVO

Objetivo: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DISTRIBUIÇÃO DE LIVRO DIDÁTICO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO.

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	111	EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	UNIDADE	1,00	650.000,00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	168	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	UNIDADE	1,00	260.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROJOVEM CAMPO	173	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	UNIDADE	1,00	210.000,00
Somatório das metas financeiras					1.120.000,00

Programa: 46 - DESPORTO AMADOR

Objetivo: CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO, CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS.

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS	112	INCENTIVO DESPORTO AMADOR	UNIDADE	1,00	149.500,00
CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	113	INCENTIVO DESPORTO AMADOR	UNIDADE	1,00	325.000,00
CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	114	INCENTIVO DESPORTO AMADOR	UNIDADE	1,00	130.000,00
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	116	INCENTIVO DESPORTO AMADOR	UNIDADE	1,00	91.000,00

MUNICÍPIO DE São João do Soter - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

R\$ 1,00

Somatório das metas financeiras

695.500,00

Programa: 47 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO

Objetivo: AQUISIÇÃO NOVOS EQUIPAMENTOS PARA MELHORAR O ENSINO NA ESCOLA DE MÚSICA, MODERNIZAR E REEQUIPAR A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL COM AQUISIÇÃO DE OBRAS

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
REFORMA E EQUIPAMENTO DA ESCOLA DE MÚSICA	117	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	58.500,00
REFORMA E EQUIPAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	118	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	58.500,00
MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA	120	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	19.500,00
MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	121	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	19.500,00

Somatório das metas financeiras

156.000,00

Programa: 48 - URBANIZAÇÃO DE VIAS

Objetivo: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS, CONSTRUÇÃO DE ELEVADO SOBRE O RIACHO BURITI, CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS NA ZONA URBANA.

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	122	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	461.500,00
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	123	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	1.040.000,00
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS NA ZONA URBANA	124	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	143.000,00

Somatório das metas financeiras

1.644.500,00

Programa: 49 - ELETRIFICAÇÃO RURAL

Objetivo: IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ELETRIFICAÇÃO RURAL EM DIVERSOS POVOADOS DESPROVIDOS DESTE SERVIÇO, CONSERVAÇÃO DA REDE JÁ EXISTENTE.

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	125	ENERGIA ELÉTRICA RURAL	UNIDADE	1,00	97.500,00

Somatório das metas financeiras

97.500,00

Programa: 52 - CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

Objetivo: ATUAR NA DEFESA DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, LEGITIMIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, ECONOMICIDADE, EFICIÊNCIA E PUBLICIDADE DOS ATOS PRATICADOS PELA

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	127	CONTROLE DAS CONTAS	UNIDADE	1,00	39.000,00

Somatório das metas financeiras

39.000,00

MUNICÍPIO DE São João do Soter - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

R\$ 1,00

Programa: 53 - CONTROLE EXTERNO

Objetivo: OFERECER CONDIÇÕES PARA MELHOR DESEMPENHO DOS CONSELHOS DE ACOMPANHAMENTO DO FUNDEB, CONSELHO DE DA MERENDA ESCOLAR, CONSELHO DA SAÚDE E DEMAIS

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	128	FISCALIZAÇÃO INTERNA	UNIDADE	1,00	19.500,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS	129	FISCALIZAÇÃO INTERNA	UNIDADE	1,00	19.500,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB	176	FISCALIZAÇÃO INTERNA	UNIDADE	1,00	15.000,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL	183	FISCALIZACAO INTERNA	UNIDADE	1,00	10.000,00
Somatório das metas financeiras					64.000,00

Programa: 54 - FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO

Objetivo: CONSTRUIR PARA O FORTALECIMENTO DAS ENTIDADES ASSOCIATIVAS ENCARREGADAS DE DEFENDER OS INTERESSES MUNICIPALISTAS, TAIS COMO: CINPRA COCAIS, FAMEM E CNM.

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS	130	APOIO AO ASSOCIATIVISMO	UNIDADE	1,00	65.000,00
Somatório das metas financeiras					65.000,00

Programa: 57 - MORADIA POPULAR

Objetivo: CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, SUBSTITUIÇÃO DE CASAS DE TAIPA POR CASAS DE ALVENARIA.

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO PROJETOS HABITACIONAIS	132	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	UNDADE	1,00	130.000,00
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES	133	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	UNIDADE	1,00	3.112.200,00
Somatório das metas financeiras					3.242.200,00

Programa: 58 - FOLCLORE

Objetivo: REVITALIZAÇÃO DO FOLCLORE REGIONAL, ATRAVÉS DE APOIO AOS DIVERSOS GRUPOS FOLCLÓRICOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO, COMO BUMBA MEU BOI, DANÇA PORTUGUESA, ENTRE

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS	134	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	468.000,00
Somatório das metas financeiras					468.000,00

Programa: 59 - TURISMO RELIGIOSO

Objetivo: DOTAR DE INFRAESTRUTURA ADEQUADA AS MEDIAÇÕES DA ÁREA DO ALTO DO SÃO FRANCISCO, INCENTIVAR ATRAVÉS DE DIVULGAÇÃO E APOIO AOS ROMEIROS VISITANTES DO ALTO SÃO

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO ALTO DO SÃO FRANCISCO	135	TURISMO/CULTURA RELIGIOSO	UNIDADE	1,00	97.500,00
REESTRUTURAÇÃO E INCENTIVO AO TURISMO NO ALTO SÃO FRANCISCO	136	TURISMO/CULTURA RELIGIOSO	UNIDADE	1,00	156.000,00

MUNICÍPIO DE São João do Soter - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

R\$ 1,00

Somatório das metas financeiras

253.500,00

Programa: 6 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

Objetivo: ADMINISTRAR DE FORMA TRANSPARENTE E COM EFICIÊNCIA O MUNICÍPIO, REPRESENTAR INTERNA E EXTERNAMENTE OS INTERESSES DE SEUS HABITANTES.

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL	172	COMUNICAÇÃO SOCIAL	UNIDADE	1,00	632.500,00
MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	3	SERVIÇOS NA COMUNIDADE	UNIDADE	100,00	286.000,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE GABINETE	4	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	100,00	1.781.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	5	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	100,00	117.000,00

Somatório das metas financeiras

2.816.500,00

Programa: 63 - COMÉRCIO INTERNO

Objetivo: CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, CONSTRUÇÃO DE MATADOURO, CONSERVAÇÃO DE MERCADOS, MATADOUROS E FEIRAS LIVRES.

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
MANUTENÇÃO E REFORMA DE MERCADO, FEIRAS E MATADOUROS	138	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	149.500,00
INCENTIVO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	139	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	32.500,00

Somatório das metas financeiras

182.000,00

Programa: 65 - PROMOÇÃO DO TURISMO

Objetivo: DESOBSTRUÇÃO DE CANAIS DE RIACHOS PARA CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO PÚBLICO, PARA ATRAIR TURISTA DE OUTRAS LOCALIDADES, REESTRUTURAÇÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO.

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE	141	PROMOÇÃO DO TURISMO	UNIDADE	1,00	728.000,00
CONSTRUÇÃO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS	143	PROMOÇÃO DO TURISMO	UNIDADE	1,00	390.000,00
INCENTIVO AO TURISMO LOCAL	144	PROMOÇÃO DO TURISMO	UNIDADE	1,00	45.500,00

Somatório das metas financeiras

1.163.500,00

Programa: 7 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objetivo: ADMINISTRAR E PLANEJAR AS AÇÕES GOVERNAMENTAIS, COORDENAÇÃO DOS RECURSOS, ZELAR PELA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, ARRECADAR TRIBUTOS DE SUA

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA	6	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE	100,00	3.997.500,00
PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS	7	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE	100,00	6.500,00

Somatório das metas financeiras

4.004.000,00

MUNICÍPIO DE São João do Soter - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

R\$ 1,00

Programa: 74 - RECURSOS HUMANOS

Objetivo: CAPACITAÇÃO DE DOCENTES E SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS PARA MELHOR DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES, CAPACITAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR RURAL.

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
CAPACITAÇÃO DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL	145	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	UNIDADE	1,00	175.500,00
CAPACITAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	146	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	UNIDADE	1,00	188.500,00
CAPACITAÇÃO DE DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL	169	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	UNIDADE	1,00	175.500,00
CAPACITAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	170	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	UNIDADE	1,00	104.000,00
Somatório das metas financeiras					643.500,00

Programa: 78 - POPULAÇÃO SEGURA

Objetivo: IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL, IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COORDENAÇÃO DE DEFESA CIVIL.

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL	147	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	143.000,00
MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA COORDENAÇÃO DE DEFESA CIVIL	148	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	117.000,00
IMPLANTAÇÃO E EQUIPAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL	175	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	150.000,00
Somatório das metas financeiras					410.000,00

Programa: 8 - REGISTRO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Objetivo: REGISTRAR OS ATOS E FATOS CONTÁBEIS, ELABORAR OS ORÇAMENTOS PÚBLICOS E DEMAIS ATOS PERTINENTES A CONTABILIDADE.

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	8	CONTABILIDADE PUBLICA	UNIDADE	100,00	156.000,00
Somatório das metas financeiras					156.000,00

Programa: 81 - ASSISTÊNCIA A PESSOAS CARENTES

Objetivo: CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO CENTRO DO IDOSO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO CRAS, AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
MANUTENÇÃO E APOIO AOS PROGRAMAS SOCIAIS	150	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	39.000,00
CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	151	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	195.000,00
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA	152	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	58.500,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	153	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	169.000,00
CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS	154	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	143.000,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS A PESSOAS CARENTES	156	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	84.500,00
PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	157	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	143.000,00

MUNICÍPIO DE São João do Soter - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

					R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS	158	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	175.500,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CREAS	159	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	78.000,00
SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	180	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	200.000,00
MANUTENÇÃO E GESTÃO DO SUAS	181	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	145.000,00
Somatório das metas financeiras					1.430.500,00

Programa: 82 - CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO

Objetivo: MANTER AS AÇÕES DO PROGRAMA PROJovem, IMPLANTAÇÃO DO PROJETO FELIZ IDADE E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	160	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	39.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROJovem	162	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	273.000,00
Somatório das metas financeiras					312.000,00

Programa: 83 - GESTANTE ASSISTIDA

Objetivo: OFERECER ASSISTÊNCIA A GESTANTE ATRAVÉS DA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE ENXOVAIS E ACOMPANHAMENTO MÉDICO NO PERÍODO DE GESTAÇÃO.

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
PROGRAMA DE ATENÇÃO A GESTANTE	163	GESTANTES ASSISTIDAS	UNIDADE	1,00	32.500,00
Somatório das metas financeiras					32.500,00

Programa: 84 - PROGRAMA DE FORM. DO PATRIMÔNIO SERVIDOR PÚBLICO

Objetivo: ASSEGURAR O BENEFÍCIO DO ABONO SALARIAL DO PIS/PASEP AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	164	BENEFICIO PIS/PASEP	UNIDADE	1,00	273.000,00
Somatório das metas financeiras					273.000,00

Programa: 88 - INCLUSÃO DIGITAL

Objetivo: IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMATICA NAS ESCOLAS DA SEDE E ZONA RURAL E CONSTRUÇÃO DE UM TELECENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL NA SEDE DO MUNICÍPIO.

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMATICA NAS ESCOLAS	166	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	78.000,00
Somatório das metas financeiras					78.000,00

MUNICÍPIO DE São João do Soter - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

R\$ 1,00

Programa: 89 - LIMPEZA PÚBLICA ECOLÓGICA

Objetivo: ADQUIRIR COLETORES DE LIXO PADRONIZADOS PARA COLETA SELETIVA DE LIXO, SEPARANDO OS DIVERSOS LIXOS PARA FUTURA RECICLAGEM E TRANSFORMAÇÃO EM OUTROS PRODUTOS.

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
AQUISIÇÃO DE COLETORES PARA COLETA SELETIVA DE LIXO	167	LIMPEZA E RECICLAGEM	UNIDADE	1,00	26.000,00
Somatório das metas financeiras					26.000,00

Programa: 9 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO

Objetivo: ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES SETORIAIS EXECUTORAS DO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL E COORDENAÇÃO DE SETORES PRIORITÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO.

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE APOIO ADMINISTRATIVO	10	VEICULOS	UNIDADE	1,00	65.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	11	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO	UNIDADE	100,00	936.000,00
AQUISIÇÃO DE VEICULO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12	VEICULOS	UNIDADE	1,00	65.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO	UNIDADE	100,00	546.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	14	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO	UNIDADE	100,00	123.500,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA MULHER	15	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO	UNIDADE	100,00	117.000,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-FMHIS	16	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO	UNIDADE	100,00	7.800,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAAE	17	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO	UNIDADE	100,00	663.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO	UNIDADE	100,00	84.500,00
MANUT. E COORD. DA SEC. DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	182	SERVIÇO NA COMUNIDADE	UNIDADE	1,00	90.000,00
AQUISIÇÃO DE VEICULO DE APOIO ADMINISTRATIVO	184	VEICULOS	UNIDADE	1,00	50.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	19	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO	UNIDADE	100,00	221.000,00
MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	20	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO	UNIDADE	100,00	58.500,00
MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE E LAZER	21	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO	UNIDADE	100,00	136.500,00
MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TURISMO	22	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO	UNIDADE	100,00	71.500,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	9	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO	UNIDADE	100,00	487.500,00
Somatório das metas financeiras					3.722.800,00

Programa: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo: RESERVA DE CONTINGENCIA

Ações	Cód.	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
RESERVA DE CONTINGENCIA	185	RESERVA DE CONTINGENCIA	UNIDADE	1,00	1.755.000,00
Somatório das metas financeiras					1.755.000,00

FONTE: Sistema SAE, Unidade Responsável São João do Soter - MA, Data de emissão 10/jan/2018 e hora de emissão 20h e 36min

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SOTER - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2017

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	27.258.006,84	100,00	22.543.326,08	100,00	19.792.094,71	100,00
TOTAL	27.258.006,84	100,00	22.543.326,08	100,00	19.792.094,71	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema SAE, Unidade Responsável São João do Soter - MA, Data de emissão 10/jan/2018 e hora de emissão 20h e 40min

Notas:

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SOTER - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2017

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

Especificação	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	93.484.000,00	81.725.355,81	76,626
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	92.674.000,00	81.017.239,57	75,962
Despesa Total	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	93.484.000,00	81.725.355,81	76,626
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	93.484.000,00	81.725.355,81	76,626
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	(810.000,00)	(708.116,24)	(0,664)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

FONTES: Sistema SAE. Unidade Responsável: Município de São João do Soter - MA. Data de emissão: 10/01/2018. Hora de emissão: 20:38

NOTA:

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SOTER - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2017

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II);

R\$ 1,00

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	64.820.000,00	77.750.000,00	19,95	79.400.000,00	2,12	81.300.000,00	2,39	85.300.000,00	4,92	93.484.000,00	9,59
Receitas Primárias (I)	64.360.000,00	77.200.000,00	19,95	78.800.000,00	2,07	80.650.000,00	2,35	84.550.000,00	4,84	92.674.000,00	9,61
Despesa Total	64.820.000,00	77.750.000,00	19,95	79.400.000,00	2,12	81.300.000,00	2,39	85.300.000,00	4,92	93.484.000,00	9,59
Despesas Primárias (II)	64.820.000,00	77.750.000,00	19,95	79.400.000,00	2,12	81.300.000,00	2,39	85.300.000,00	4,92	93.484.000,00	9,59
Resultado Primário (III) = (I - II)	(460.000,00)	(550.000,00)	19,57	(600.000,00)	9,09	(650.000,00)	8,33	(750.000,00)	15,38	(810.000,00)	8,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	Indetermi	0,00	Indetermi	0,00	Indetermi	0,00	Indetermi	0,00	Indetermi
Divida Pública Consolidada	0,00	0,00	Indetermi	0,00	Indetermi	0,00	Indetermi	0,00	Indetermi	0,00	Indetermi
Divida Consolidada Líquida	0,00	0,00	Indetermi	0,00	Indetermi	0,00	Indetermi	0,00	Indetermi	0,00	Indetermi

Especificacao	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	49.919.137,47	56.487.939,55	13,16	74.553.990,61	31,98	72.706.134,86	(2,48)	72.999.572,10	0,40	81.725.355,81	11,95
Receitas Primárias (I)	49.564.882,56	56.088.346,41	13,16	73.990.610,33	31,92	72.124.843,50	(2,52)	72.357.723,58	0,32	81.017.239,57	11,97
Despesa Total	49.919.137,47	56.487.939,55	13,16	74.553.990,61	31,98	72.706.134,86	(2,48)	72.999.572,10	0,40	81.725.355,81	11,95
Despesas Primárias (II)	49.919.137,47	56.487.939,55	13,16	74.553.990,61	31,98	72.706.134,86	(2,48)	72.999.572,10	0,40	81.725.355,81	11,95
Resultado Primário (III) = (I - II)	(354.254,91)	(399.593,14)	12,80	(563.380,28)	40,99	(581.291,36)	3,18	(641.848,52)	10,42	(708.116,24)	10,32
Resultado Nominal	0,00	0,00	Indetermi	0,00	Indetermi	0,00	Indetermi	0,00	Indetermi	0,00	Indetermi
Divida Pública Consolidada	0,00	0,00	Indetermi	0,00	Indetermi	0,00	Indetermi	0,00	Indetermi	0,00	Indetermi
Divida Consolidada Líquida	0,00	0,00	Indetermi	0,00	Indetermi	0,00	Indetermi	0,00	Indetermi	0,00	Indetermi

FONTE: Sistema SAE. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER. Data de emissão: 10/01/2018. Hora de emissão: 20:39

NOTA:

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SOTER - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2017

ARF (LRF, art 4º, §3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Dívidas em Processo de Reconhecimento	7.500.000,00	PARCELAMENTO DOS DEBITOS A LONGO PRAZO A FIM DE NÃO PREJUDICAR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INVESTIMENTOS.	7.500.000,00
SUBTOTAL	7.500.000,00	SUBTOTAL	7.500.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	5.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE DESPEAS E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS A FIM DE CONCIENTIZAR OS CONTRIBUINTES A REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA, PARA INCREMENTAR A ARRECADÇÃO MUNICIPAL.	5.000,00
SUBTOTAL	5.000,00	SUBTOTAL	5.000,00
TOTAL	7.505.000,00	TOTAL	7.505.000,00

FONTE: Sistema e-conex - Saeplan, Unidade Responsável SÃO JOÃO DO SOTER-MA, Data da emissão 10/01/2018 e hora da emissão 08:42.

NOTA:

